



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 04 DE MARÇO DE 2026

Nº 1135

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: Contrato Nº 01.022726-SEB – Processo Originário: Chamada Pública nº 01.120126-SEB – Objeto: **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, no Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2026** – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DE SANTA QUITERIA-AGROPAC**, CNPJ nº 30.045.789/0001-68 – Valor: R\$ 1.608.005,00 (Um milhão, seiscentos e oito mil e cinco reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/02/2026 – Vigência: 31/12/2026 – Fundamentação Legal: art. 14, Lei nº 11.947/2009 – Signatários: **Maria Eliane Maciel de Albuquerque (CONTRATANTE); Jaqueline Sousa Uchôa (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.250226-SEB** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola Conceição Catunda do município de Santa Quitéria/CE** – Data de Abertura: **23/03/2026** – Horário: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.230226-SEB** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da escola João Rodrigues Pinto, no Município de Santa Quitéria/CE,** – Data de Abertura: **23/03/2026** – Horário: **14H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 01.130226-SEPLAG** – Procedimento Auxiliar: **Chamamento Público nº 01.130226-SEPLAG** – Objeto: **credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santa Quitéria/CE** – O Edital estará disponível após esta publicação – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/chamamento.php> | <https://pncp.gov.br> – Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 04 de março de 2026. – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e
Direitos Humanos

BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES
Procuradora Geral do Município

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES
Superintendente do Instituto Municipal
do Meio Ambiente do Município

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Turístico

PEDRO LUCAS MESQUITA RABELO PIRES
Coordenador Geral da Central Única de
Licitações, Compras e Serviços do Município

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controlador Geral do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES
Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e
Segurança Pública

FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e
Juventude

ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos
Hídricos e Proteção Ambiental

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS**

SEPLAG

**COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO**

**CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO LUCIANO LOBO**
RUA PROFESSORA ERNESTINA
CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ERRATA AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção Simplificada instituída pela Portaria nº 034/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital de Publicação nº 002/2026, que divulgou o Resultado Preliminar do certame, para **inclusão de cargos e/ou resultados que, por equívoco material, não constaram na publicação original**.

1 DA CORREÇÃO

Onde se lê: Resultado Preliminar conforme quadros constantes no Edital de Publicação nº 002/2026.

Leia-se: Resultado Preliminar conforme quadros constantes no Edital de Publicação nº 002/2026, acrescido das funções públicas temporárias e respectivas classificações constantes nesta Errata, as quais passam a integrar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

2 DA INCLUSÃO

Ficam incluídos no Resultado Preliminar os seguintes cargos/funções públicas temporárias e respectivos quadros classificatórios:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CUIDADOR				
Valparaíso				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Maria Tatiane do Nascimento	3	4	Não
2º	Antonio Elivandro Amaro Martins	1	3	Sim
3º	Maria Nayara do Nascimento	4	3	Não
	Edinete Bento Pereira	2	Inabilitado	Não
AGENTE DE BUSCA ATIVA				
Valparaíso				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Maria Tatiane do Nascimento	2	4,0	Não
2º	Luzirene da Silva	1	2,0	Não
Santa Maria				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
	Ednaldo de Oliveira Silva	2	indeferido	Não
1º	Valeria Almeida Timbó	3	3,5	Não
2º	Geane Sousa Jorge	5	2,0	Não
3º	Maria Auxiliadora Bispo de Andrade	4	2,0	Não
4º	Maria Erika Martins Dias	1	1,0	Não
Macaraú CEI				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Naiara dos Santos Castro	4	4,5	Não
2º	Isabelle Gomes de Melo	3	2,0	Não
3º	Gabriel Aguiar Farias	6	1,5	Não
4º	Antonio Dionatan Ferreira da Silva	2	1,5	Não
5º	Antonio Otacílio de Araujo Braga	1	1,0	Não
6º	Ana Débora Braga Almeida	5	1,0	Não
Juá				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

1º	Elivanete de Sousa da Luz	3	3,0	Não
2º	Genilane Chaves Pinto Àvila	2	1,5	Sim
3º	Antonia Caroline Alves	1	1,0	Não
AREAL				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Marcos Antonio Máximo de Mesquita	1	2,0	Não
2º	Juan Linhares Rodrigues	2	1,5	Não
3º	Martins de Medeiros Sobrinho	1a	1,0	Não
RAIMUNDO MARTINS				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Vitor Lourenço Rocha	2	3,5	Sim
2º	Romulo Tércio Duarte	1	2,0	Não
LOGRADOURO				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Valcélia de Sousa Ximenes	1	2,0	Não
SÃO DAMIÃO				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Kauan Sousa Muniz	3	4,0	Não
2º	Maria Jocastia da Silva	1	1,0	Não
3º	Luiz Carlos Alves Damasceno Torres	2	1,0	Não
SANGRADOURO				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Antonio Rodrigues Martins	1	1,0	Não
2º	Cleo Viana Lobo Mourão	2	1,0	Não
Malhada Grande				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Eduarda Maria Mesquita	1	1,0	Não
Morrinhos				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Davi do Vale Oliveira	2	1,0	Não
2º	Jamilly Paiva Gomes	1	1,0	Não
Riacho Novo				
Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	Vagas reservadas
1º	Tatiele Duarte de Araújo	2	1,0	Não
2º	Karen Drielle Castro Ferreira	1	1,0	Sim

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes do Edital de Publicação nº 002/2026, inclusive quanto aos prazos e ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Santa Quitéria – Ceará, 04 de março de 2026.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal

Josenias Magalhães de Sousa

Maria Célia Magalhães de Oliveira

Quitéria Régia Tavares André

Comissão | Portaria 034/2026



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.299/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE E O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA MARCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade e o direito de preferência aos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (câncer) e aos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise na marcação e realização de exames laboratoriais, de tomografia computadorizada e de ressonância magnética, realizados na rede pública municipal de saúde ou em clínicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para os fins desta Lei, a prioridade consiste em:

I – Agendamento preferencial em relação aos demais pacientes, observada a classificação de risco;

II – Celeridade na entrega dos respectivos laudos e resultados.

Parágrafo único. A prioridade estabelecida nesta Lei não se sobrepõe aos casos de urgência e emergência médica, devidamente avaliados por profissional de saúde, que demandem atendimento imediato independentemente da patologia.

Art. 3º A condição de beneficiário desta Lei será comprovada mediante a apresentação de laudo médico atualizado, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a assinatura do médico assistente.

Art. 4º As unidades de saúde e centros de diagnóstico deverão afixar cartazes ou informativos em locais visíveis, informando sobre o direito de preferência garantido por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 04 de março de 2026 – 170º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARJOTA E O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE VARJOTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, entidade da Administração Direta, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 1744 – Acampamento, Varjota – CE, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE** e o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, entidade da Administração Direta, com sede na Rua Professora Ernestina Catunda, Planalto da Piracicaba, nº 50, Santa Quitéria Estado do Ceará, inscrita no CNPJ de nº 07.725.138/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOEL MADEIRA BARROSO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de modo a assegurar a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Primeiro. Havendo carência técnica e/ou administrativa de qualquer das entidades convenientes, poderá ser realizada a cessão mútua de servidores integrantes dos quadros efetivos dos Municípios partícipes.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Como forma de cooperação técnica recíproca, poderão os partícipes ceder servidores de seus quadros, observadas as seguintes condições:

I – As requisições de cessão serão formalizadas exclusivamente por meio de ofícios trocados entre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios de Santa Quitéria e Varjota, contendo nome completo do servidor, cargo, classe, referência, matrícula, local de exercício e função a ser desempenhada, devendo tais informações ser encaminhadas ao órgão de origem;

II – Os servidores somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo e do ato administrativo de cessão no Diário Oficial do respectivo Município ou outro meio oficial de publicação de atos oficiais, condição indispensável para sua validade;

III – Os servidores cedidos deverão apresentar ao setor de pessoal do órgão de origem com o ofício de requisição e o ato de cessão, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município cedente continuará pagando a remuneração do servidor cedido, compreendendo salário, vantagens fixas e de caráter pessoal. O Município cessionário deverá ressarcir ao cedente todos os valores pagos.

I – Cabe ao Município cedente informar, mediante ofício, até o décimo dia útil do mês subsequente, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcelas remuneratórias e encargos sociais;

II – Cabe ao Município cessionário efetuar o ressarcimento dos valores relativos ao servidor cedido no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da informação, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou instrumento equivalente;

III – Compete ao Município cessionário administrar o servidor cedido nas unidades onde for alocado;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

IV – O Município cessionário encaminhará mensalmente ao órgão cedente as folhas de frequência do servidor;

V – O Município cessionário devolverá o servidor ao cedente sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão de qualquer servidor somente será concedida com fundamento neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde estiver lotado, a critério da chefia imediata e da autoridade superior da unidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, podendo seus efeitos retroagirem para fins administrativos, conforme justificativa apresentada pelas partes, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa ou rescindido por qualquer das partes, com comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição implicará rescisão imediata do presente Termo, promovida pela parte prejudicada, com retorno do servidor cedido ao órgão de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. O presente Termo poderá ser rescindido ainda:

- a) pelo decurso de sua vigência sem manifestação de interesse na prorrogação;
- b) por ato ou fato que torne impossível sua execução;
- c) por iniciativa unilateral, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Fica eleito o foro da Comarca de Reriutaba-CE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Varjota-CE, 03 de março de 2026.

FRANCISCO ELMO
BEZERRA

MONTE:28522494304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ELMO BEZERRA
MONTE:28522494304
Dados: 2026.03.03 17:00:19
-03'00'

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE

Prefeito de Varjota

Joel Madeira

Barroso:0067

7581343

Assinado de forma
digital por Joel Madeira
Barroso:00677581343
Dados: 2026.03.03
15:46:40 -03'00'

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito de Santa Quitéria